



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*“Deus seja louvado”*

**DECRETO Nº 006/2017**

**Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira Anual, estabelece o Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, as metas bimestrais de arrecadação da receita e o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de 2017, e institui procedimentos para a abertura do exercício financeiro do ano corrente, contingenciando o orçamento municipal das Unidades Gestoras (Órgãos, Fundos e Autarquias) e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, considerando o disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

**Considerando** a necessidade de otimização e efetivação da arrecadação, primando pela sua eficiência;

**Considerando** a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

**Considerando** a continuidade do cenário de retração econômica projetada para o exercício financeiro de 2017;

**Considerando** a necessidade de planejar, acompanhar e contingenciar os gastos da administração municipal, no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, estabelecendo o cronograma de execução mensal de desembolso, em especial atenção aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n.º 5.818, de 27 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os procedimentos de abertura do exercício financeiro de 2017 e de contingenciamento das despesas, no âmbito da Administração Pública Municipal, devendo a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO, exercer, mutuamente, naquilo que lhe for competente, a coordenação e orientação das normas e informações técnicas, a fim de verificar o cumprimento dos limites legais e constitucionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

**Art. 2º** Ficam instituídas metas bimestrais de arrecadação de receitas, de acordo com as discriminações constantes dos seguintes anexos: **Anexo I**, que dispõe sobre metas bimestrais de arrecadação; **Anexo II**, que institui Cronograma de Desembolso Consolidado; **Anexo III**, que estabelece o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD).

§ 1º As metas bimestrais de arrecadação da receita, de que trata o *caput* deste artigo, serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Finanças, contínua e rotineiramente por meio de acompanhamento e controle eficazes, sendo que o respectivo resultado será enviado à Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

§ 2º De acordo com a avaliação das metas de arrecadação da receita, poderá ser autorizada a flexibilização contingencial, com base no Plano de Contenção de Despesas de Custeio – PCDC e, ainda, nas outras solicitações, devidamente acompanhadas de justificativas dos Órgãos, tudo mediante análise e aprovação da COMAFO.

§ 3º O **Anexo III** tratado no *caput* do presente artigo estará disponibilizado na íntegra no endereço: [www.vilavelha.es.gov.br/paginas/governo-atos-oficiais](http://www.vilavelha.es.gov.br/paginas/governo-atos-oficiais).

**Art. 3º** As dotações relativas à Outras Despesas Correntes (custeio), Investimentos e Inversões Financeiras da Lei Orçamentária Anual nº 5.818, de 27 de dezembro de 2016, da fonte de Recursos Ordinários do Tesouro Municipal, serão contingenciadas em seu saldo orçamentário atual em conformidade com o **Anexo III** deste Decreto, ou seja, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD).

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, após deliberação da COMAFO, autorizada a contingenciar as dotações orçamentárias nos limites estabelecidos no art. 1º, do Decreto nº 001/2017.

**Art. 5º** As Unidades Gestoras deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, priorizando as despesas de programas de duração continuada, até então assumidas.

**Parágrafo único.** As despesas de que tratam o *caput* deste artigo deverão ser empenhadas no montante de recursos necessários à respectiva vigência contratual durante o exercício de 2017, observado, porém, as disposições contidas no art. 4º deste Decreto.

**Art. 6º** Os casos e fatos relevantes que impuserem a real necessidade de solicitações de créditos suplementares ou especiais serão avaliados pela COMAFO, quando envolverem:

**I** - excesso de arrecadação; ou

**II** - recursos de superávit financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

**Art. 7º** As despesas de capital e as correntes deverão estar concatenadas com as ações de médio prazo e orientações estratégicas constantes do Plano Plurianual (PPA), para o período de 2014-2017, observado os objetivos, metas e diretrizes do Governo Municipal.

**Art. 8º** Os processos de despesas de caráter não continuado só poderão ser iniciados mediante aprovação prévia da COMAFO.

**Art. 9º** Os ordenadores de despesas são responsáveis pela execução orçamentária e financeira dos valores estabelecidos neste Decreto, devendo fielmente observar o cumprimento de todas as disposições legais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.767, de 22 de julho de 2016, na Lei Orçamentária Anual n.º 5.818, de 27 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000.

**Art. 10.** A COMAFO poderá, no âmbito de suas competências, estabelecer normas, procedimentos e critérios quando necessários ao disciplinamento da execução orçamentária e financeira do exercício.

**Art. 11.** A programação financeira estabelecida neste Decreto será acompanhada periodicamente e reavaliada caso as receitas não se realizem conforme esperado e previsto no **Anexo I**.

**Art. 12.** As disposições deste Decreto aplicam-se aos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e da Indireta, nestes compreendidos os Fundos Municipais e o IPVV.

**Art. 13.** Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2016, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2017, em conformidade com o art. 45, da Lei n.º 4320/64 e art.167, Inciso XI, § 2º da Constituição Federal/88.

**Art. 14.** O Presidente da COMAFO poderá autorizar, ad referendum, a realização de despesas quando a urgência e a emergência não puderem aguardar a reunião ordinária e a extraordinária de sua plenária, respeitando o valor limite de R\$ 500.000.00 (quinhentos mil reais) tendo como fonte, recursos do Tesouro Municipal, sendo incluída na pauta da primeira reunião ordinária subsequente para convalidação.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Vila Velha, ES, 13 de janeiro de 2017.

**MAX FREITAS MAURO FILHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

"Deus seja louvado"

<b>Anexo I</b>							
Decreto nº006/2017							
Metas Bimestrais de Arrecadação							
Recursos do Tesouro Exercício Corrente							
RECEITAS	1º bim	2º bim	3º bim	4º bim	5º bim	6º bim	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES (A = B + C + D + G)</b>	<b>75.517.529,68</b>	<b>132.547.208,00</b>	<b>106.476.148,12</b>	<b>92.667.196,16</b>	<b>76.267.988,11</b>	<b>82.814.357,93</b>	<b>566.290.428,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA (B)	33.574.671,83	85.837.008,63	52.400.481,73	52.332.567,24	39.986.473,95	36.897.460,63	301.028.664,00
RECEITA PATRIMONIAL (C)	303.527,08	457.294,92	838.535,22	736.970,26	610.513,45	454.404,07	3.401.245,00
<b>TRANSFER. CORRENTES (D =E+F)</b>	<b>35.802.591,64</b>	<b>40.387.412,76</b>	<b>45.101.944,09</b>	<b>34.851.570,64</b>	<b>31.186.411,69</b>	<b>41.604.811,18</b>	<b>228.934.742,00</b>
UNIÃO (E)	10.637.715,49	7.917.395,93	10.368.369,42	9.679.425,12	7.713.837,48	19.617.998,56	65.934.742,00
ESTADO (F)	25.164.876,15	32.470.016,83	34.733.574,67	25.172.145,52	23.472.574,21	21.986.812,63	163.000.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES (G)</b>	<b>5.836.739,13</b>	<b>5.865.491,69</b>	<b>8.135.187,09</b>	<b>4.746.088,02</b>	<b>4.484.589,02</b>	<b>3.857.682,05</b>	<b>32.925.777,00</b>
<b>DEDUÇÕES DO FUNDEB (H)</b>	<b>7.219.304,97</b>	<b>8.161.286,69</b>	<b>9.108.040,73</b>	<b>6.632.612,78</b>	<b>6.294.445,74</b>	<b>7.800.934,09</b>	<b>45.216.625,00</b>
<b>RECEITA TOTAL (I = A - H)</b>	<b>68.298.224,70</b>	<b>124.385.921,32</b>	<b>97.368.107,39</b>	<b>86.034.583,38</b>	<b>69.973.542,37</b>	<b>75.013.423,84</b>	<b>521.073.803,00</b>
Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente							
RECEITAS	1º bim	2º bim	3º bim	4º bim	5º bim	6º bim	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES (A = B + C + D + J)</b>	<b>62.307.724,29</b>	<b>67.367.537,74</b>	<b>64.756.634,37</b>	<b>60.487.649,15</b>	<b>60.785.912,34</b>	<b>59.543.812,10</b>	<b>375.249.270,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES (B)	7.442.829,79	8.988.797,62	9.513.923,40	8.664.276,04	8.505.157,49	7.242.715,66	50.357.700,00
RECEITA PATRIMONIAL (C)	6.583.036,48	7.918.476,44	4.643.067,31	6.164.732,20	4.468.426,61	2.103.260,96	31.881.000,00
<b>TRANSFER. CORRENTES (D =E+F+G+H+I)</b>	<b>47.619.774,74</b>	<b>49.652.434,05</b>	<b>49.354.552,54</b>	<b>44.831.327,75</b>	<b>47.134.297,83</b>	<b>49.662.270,09</b>	<b>288.254.657,00</b>
UNIÃO (E)	20.116.002,39	17.250.147,52	16.522.232,12	17.085.695,17	17.946.772,67	13.140.813,12	102.061.663,00
ESTADO (F)	238.840,07	308.681,16	1.166.047,81	636.721,69	277.804,84	957.904,44	3.586.000,00
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS (G)	27.263.314,47	31.499.543,86	31.357.671,10	26.706.582,04	28.441.399,83	34.180.488,70	179.449.000,00
TRANSF. DE PESSOAS (H)	1.617,81	10.098,21	13.155,00	1.649,86	337.925,77	35.553,36	400.000,00
TRANSF. DE CONVÊNIOS (I)	0,00	583.963,31	295.446,50	400.678,99	130.394,72	1.347.510,48	2.757.994,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES (J)</b>	<b>662.083,28</b>	<b>807.829,64</b>	<b>1.245.091,12</b>	<b>827.313,16</b>	<b>678.030,42</b>	<b>535.565,39</b>	<b>4.755.913,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL (K)</b>	<b>7.853.897,11</b>	<b>6.435.477,66</b>	<b>9.812.238,52</b>	<b>7.649.285,01</b>	<b>11.450.404,24</b>	<b>10.233.418,47</b>	<b>53.434.721,00</b>
<b>RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA (L)</b>	<b>5.040.095,25</b>	<b>5.118.664,80</b>	<b>5.297.752,83</b>	<b>5.178.823,31</b>	<b>5.312.157,01</b>	<b>2.645.806,79</b>	<b>28.593.300,00</b>
<b>RECEITA TOTAL (M = A+ K + L)</b>	<b>75.201.716,65</b>	<b>78.921.680,20</b>	<b>79.866.625,72</b>	<b>73.315.757,47</b>	<b>77.548.473,60</b>	<b>72.423.037,36</b>	<b>457.277.291,00</b>
Consolidado - Todas as Fontes							
RECEITAS	1º bim	2º bim	3º bim	4º bim	5º bim	6º bim	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES (A = B + C + I)</b>	<b>137.825.253,97</b>	<b>199.914.745,75</b>	<b>171.232.782,49</b>	<b>153.154.845,31</b>	<b>137.053.900,45</b>	<b>142.358.170,03</b>	<b>941.539.698,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA (B)	33.574.671,83	85.837.008,63	52.400.481,73	52.332.567,24	39.986.473,95	36.897.460,63	301.028.664,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES (C)	7.442.829,79	8.988.797,62	9.513.923,40	8.664.276,04	8.505.157,49	7.242.715,66	50.357.700,00
RECEITA PATRIMONIAL (D)	6.886.563,56	8.375.771,36	5.481.602,53	6.901.702,46	5.078.940,05	2.557.665,03	35.282.245,00
<b>TRANSFER. CORRENTES (E =F+G+H+I)</b>	<b>83.422.366,38</b>	<b>90.039.846,82</b>	<b>94.456.496,63</b>	<b>79.682.898,39</b>	<b>78.320.709,52</b>	<b>91.267.081,27</b>	<b>517.189.399,00</b>
UNIÃO (F)	30.753.717,88	25.167.543,45	26.890.601,55	26.765.120,29	25.660.610,15	32.758.811,67	167.996.406,00
ESTADO (G)	25.403.716,21	32.778.697,99	35.899.622,47	25.808.867,21	23.750.379,04	22.944.717,06	166.586.000,00
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS (H)	27.263.314,47	31.499.543,86	31.357.671,10	26.706.582,04	28.441.399,83	34.180.488,70	179.449.000,00
TRANSF. DE PESSOAS (I)	1.617,81	10.098,21	13.155,00	1.649,86	337.925,77	35.553,36	400.000,00
TRANSF. DE CONVÊNIOS (J)	-	583.963,31	295.446,50	400.678,99	130.394,72	1.347.510,48	2.757.994,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES (K)</b>	<b>6.498.822,41</b>	<b>6.673.321,33</b>	<b>9.380.278,20</b>	<b>5.573.401,18</b>	<b>5.162.619,44</b>	<b>4.393.247,44</b>	<b>37.681.690,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL (L)</b>	<b>7.853.897,11</b>	<b>6.435.477,66</b>	<b>9.812.238,52</b>	<b>7.649.285,01</b>	<b>11.450.404,24</b>	<b>10.233.418,47</b>	<b>53.434.721,00</b>
<b>RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA (M)</b>	<b>5.040.095,25</b>	<b>5.118.664,80</b>	<b>5.297.752,83</b>	<b>5.178.823,31</b>	<b>5.312.157,01</b>	<b>2.645.806,79</b>	<b>28.593.300,00</b>
<b>DEDUÇÕES DO FUNDEB (N)</b>	<b>7.219.304,97</b>	<b>8.161.286,69</b>	<b>9.108.040,73</b>	<b>6.632.612,78</b>	<b>6.294.445,74</b>	<b>7.800.934,09</b>	<b>45.216.625,00</b>
<b>RECEITA TOTAL (O = A+ L + M - N)</b>	<b>143.499.941,35</b>	<b>203.307.601,51</b>	<b>177.234.733,11</b>	<b>159.350.340,85</b>	<b>147.522.015,96</b>	<b>147.436.461,21</b>	<b>978.351.094,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*“Deus seja louvado”*

<b>Anexo II</b>											
Decreto nº 006/2017											
Cronograma de Desembolso											
Consolidado - Todas as Fontes											
ÓRGÃO	ORÇADO	CONTINGENCIADO	DISPONÍVEL	1º bim	2º bim	3º bim	4º bim	5º bim	6º bim	TOTAL	
10 SECR. MUN. DE GOVERNO	8.740.250,00	3.158.950,00	5.581.300,00	899.537,33	979.041,36	958.954,43	949.922,90	883.471,77	910.372,20	5.581.300,00	
11 SECR. PREV. COMB. À VIOLENCIA E TRÂNSITO	25.451.930,00	8.711.224,00	16.740.706,00	1.631.824,58	2.577.844,31	3.028.120,12	3.427.133,13	3.172.179,88	2.903.603,99	16.740.706,00	
12 PROCURADORIA GERAL	31.827.560,00	9.841.728,00	21.985.832,00	541.668,97	6.902.055,74	2.862.970,76	2.912.916,56	2.191.538,41	6.574.681,56	21.985.832,00	
13 CONTROLADORIA GERAL	2.277.890,00	830.882,00	1.447.008,00	236.201,33	242.161,33	242.161,33	242.161,33	242.161,33	242.161,33	1.447.008,00	
15 SECR. MUN. DESENV. URBANO E MOBILIDADE	15.670.636,00	5.396.001,80	10.274.634,20	1.152.031,07	1.180.438,43	1.941.956,02	1.995.112,16	1.931.467,80	2.073.628,72	10.274.634,20	
17 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	22.327.823,00	8.035.166,90	14.292.656,10	1.414.558,57	2.637.575,37	3.655.445,03	2.404.632,10	2.075.407,38	2.105.037,65	14.292.656,10	
18 SECR. MUN. FINANÇAS	44.049,010,00	8.343.978,00	35.705.032,00	4.799.578,98	5.889.104,32	6.251.957,38	6.332.193,75	6.136.448,34	6.315.749,23	35.705.032,00	
20 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	291.997.000,00	96.007.740,00	195.989.260,00	23.889.644,53	30.509.242,55	36.110.285,70	34.886.181,79	33.814.376,00	36.779.529,43	195.989.260,00	
21 SECR. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.027.200,00	616.140,00	1.411.060,00	199.451,89	231.985,98	306.167,20	272.547,10	201.481,16	199.426,67	1.411.060,00	
22 SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.927.490,00	12.652.212,00	17.275.278,00	1.616.631,97	2.957.020,92	3.895.390,32	3.700.169,83	2.572.224,85	2.533.840,11	17.275.278,00	
23 SECR. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	67.415.660,00	4.149.148,00	63.266.512,00	1.220.905,29	13.199.935,76	11.795.455,79	10.813.026,18	10.542.645,99	15.694.542,99	63.266.512,00	
25 SECR. MUN. INFRAESTRUTURA, PROJ. E OBRAS	85.234.990,00	39.154.532,00	46.080.458,00	1.624.505,64	5.716.333,08	18.170.668,10	6.285.135,69	7.045.868,88	7.237.946,60	46.080.458,00	
26 SECR. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	7.318.820,00	4.126.516,00	3.192.304,00	434.260,72	529.683,22	631.313,63	688.139,17	428.253,56	480.653,69	3.192.304,00	
29 SEC. MUNICIPAL DE DRENAGEM E SANEAMENTO	24.794.960,00	9.285.838,00	15.509.122,00	111.955,05	1.641.575,07	4.184.561,67	2.291.668,21	1.411.887,11	5.867.474,89	15.509.122,00	
32 SECR. MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL	7.983.875,00	3.109.763,00	4.874.112,00	707.285,68	860.394,15	881.930,68	765.345,60	875.769,09	783.386,81	4.874.112,00	
60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	136.550.000,00	45.076.500,00	91.473.500,00	9.493.986,28	13.356.702,73	16.938.055,95	16.133.438,20	14.838.105,92	20.713.210,91	91.473.500,00	
<b>TOTAL 1</b>	<b>803.595.094,00</b>	<b>258.496.319,70</b>	<b>545.098.774,30</b>	<b>49.974.027,89</b>	<b>89.391.094,33</b>	<b>111.855.394,13</b>	<b>94.099.723,70</b>	<b>88.363.287,49</b>	<b>111.415.246,76</b>	<b>545.098.774,30</b>	
1 CMV - CAMARA MUN. DE VILA VELHA	28.314.000,00	0,00	28.314.000,00	4.719.000,00	4.719.000,00	4.719.000,00	4.719.000,00	4.719.000,00	4.719.000,00	28.314.000,00	
3 IPVV - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - TA	6.200.000,00	3.884.500,00	2.315.500,00	389.250,00	389.250,00	389.250,00	389.250,00	389.250,00	389.250,00	2.315.500,00	
33 IPVV - FUNDO DE PREVIDENCIÁRIO - FUPREV	64.242.000,00	19.266.000,00	44.976.000,00	7.496.000,00	7.496.000,00	7.496.000,00	7.496.000,00	7.496.000,00	7.496.000,00	44.976.000,00	
34 IPVV - FUNDO FINANCEIRO - FUFIN	76.000.000,00	22.764.000,00	53.236.000,00	8.872.666,67	8.872.666,67	8.872.666,67	8.872.666,67	8.872.666,67	8.872.666,67	53.236.000,00	
<b>TOTAL 2</b>	<b>174.756.000,00</b>	<b>45.894.500,00</b>	<b>128.861.500,00</b>	<b>21.476.916,67</b>	<b>21.476.916,67</b>	<b>21.476.916,67</b>	<b>21.476.916,67</b>	<b>21.476.916,67</b>	<b>21.476.916,67</b>	<b>128.861.500,00</b>	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>978.351.094,00</b>	<b>304.390.819,70</b>	<b>673.960.274,30</b>	<b>71.450.944,55</b>	<b>110.868.011,00</b>	<b>133.332.310,80</b>	<b>115.576.640,37</b>	<b>109.840.204,15</b>	<b>132.892.163,43</b>	<b>673.960.274,30</b>	